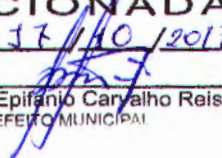


LEI MUNICIPAL Nº 254/2017

Massapê do Piauí – PI, 17 de Outubro de 2017.

SANCIONADA

Nesta Data: 17/10/2017


Francisco Epifânio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o município de Massapê do Piauí – PI a desapropriar imóvel situado no Povoado Porteiras neste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 33 de 01 de setembro de 2017, destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero, que mede 30,00 x 30,00 (900,00 m²), com os seguintes limites: ao leste, 30,00 metros com estrada que liga o Povoado Porteiras ao Povoado Várzea Queimada; ao oeste, 30,00 metros com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima; ao norte, 30,00 metros com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima e ao sul, 30,00 com o imóvel de propriedade de Emiliana Josefa de Carvalho Lima, a ser desmembrado de um imóvel rural denominado BARAÚNAS, Data Peixe, Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, que mede 07,50,00 (sete hectares e cinquenta ares), pertencente a Sra. EMILIANA JOSEFA DE CARVALHO LIMA, registrado sob o nº 2978, às fls. 42, Livro 3-K, em data de 24 de janeiro de 1949, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaicós Piauí.


Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).


Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 17 de Outubro de 2017.


Francisco Epifanio Carvalho Reis
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 254/2017, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezessete.


José Erenildo de Carvalho
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 17 / 10 / 2017

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL